**EDITAL CULTURAL PAULO GUSTAVO, ART. 6º. INCISOS I, II e III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

**ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de:

**Art.6º, inciso I** - R$ 137.836,53 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos).

**Inciso II** - R$ 31.506,24 (trinta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

**Inciso III** - R$ 15.818,16 (quinze mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

1.1. Para entendimento deste Edital, com fundamento da Medida Provisória 2.228-1/2001 estabelece que “obra audiovisual é produto da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão. Assim, uma obra audiovisual é uma criação artística ou narrativa que combina elementos visuais e sonoros para transmitir uma mensagem ou contar uma história”.

Essas obras utilizam técnicas cinematográficas, como a direção de fotografia, edição/montagem, trilha sonora e atuação.

|  |
| --- |
| **DESCRITIVO DAS MODALIDADES** |
| **MODALIDADE Nº 01. ART.6º, INCISO I. MICROCURTAS** |
| **Descrição da Modalidade.** Apoiar financeiramente 10 (dez) microcurtas, representando à cultura de Palmeiras de Goiás. |
| **Descrição da Ação Cultural.** Será realizada uma única inscrição por CPF ou CNPJ (Pessoa Jurídica com Cnae - Código de Atividades Econômicas na área Cultural). O proponente deverá elaborar um microcurta com duração de até 3 (três) minutos, que represente a identidade e as ações culturais realizadas no Município de Palmeiras de Goiás. Uma obra audiovisual é uma criação artística ou narrativa que combina elementos visuais e sonoros para transmitir uma mensagem ou contar uma história”. Essas obras utilizam técnicas cinematográficas, como a direção de fotografia, edição/montagem, trilha sonora e atuação.  O objetivo desta modalidade é impulsionar a produção de Microcurtas, estimulando a renovação de linguagem audiovisual com possibilidades de experimentação.  De acordo com **anexo - II**, contendo: título do projeto, objeto do projeto, objetivos do projeto, justificativa, ficha técnica, cronograma de execução, contrapartida social, plano de divulgação da ação cultural e informações adicionais. |
| **Notas.** Todas as propostas/projetos serão analisadas pela comissão avaliadora/homologadora. Caso as demandas não atinjam o montante destinado a essa modalidade, o valor remanescente será remanejado para outras ações de fomento deste edital, em conformidade com o art. 6º, incisos I, II e III da Lei 195/22. (Lei Paulo Gustavo). |
| **Quantidade de vagas. 10 (dez).** |
| **Valor de cada prêmio. R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).** |
| **Valor total de prêmios. R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).** |

|  |
| --- |
| **MODALIDADE Nº 02. ART.6º, INCISO I. VIDEOCLIPS** |
| **Descrição da Modalidade.** Apoiar financeiramente **9 (nove**) propostas de apoio a videoclipes dando visibilidade aos artistas de Palmeiras de Goiás. |
| **Descrição da Ação Cultural.** Será realizada uma única inscrição por CPF ou CNPJ (Pessoa Jurídica com Cnae - Código de Atividades Econômicas na área Cultural). O proponente deverá elaborar um videoclipe com duração de até 5 (cinco) minutos, dando visibilidade a sua trajetória musical. Um videoclipe integra uma música com imagens, estas obras se utilizam de uma diversidade de estilos e técnicas contemporâneas de criação de vídeos com música, incluindo animação, live action, abordagens documentais e não-narrativas. O objetivo desta modalidade é impulsionar a produção de videoclipes, dando visibilidade aos artistas locais e estimulando a renovação de linguagem audiovisual com possibilidades de experimentação.  De acordo com **anexo - II**, contendo: título do projeto, objeto do projeto, objetivos do projeto, justificativa, ficha técnica, cronograma de execução, contrapartida social, plano de divulgação da ação cultural e informações adicionais. |
| **Notas.** Todas as propostas/projetos serão analisadas pela comissão avaliadora/homologadora. Caso as demandas não atinjam o montante destinado a essa modalidade, o valor remanescente será remanejado para outras ações de fomento deste edital, em conformidade com o art. 6º, incisos I, II e III da Lei 195/22. (Lei Paulo Gustavo). |
| **Quantidade de vagas. 9 (nove)** |
| **Valor de cada prêmio. R$ 5.000,00 (cinco mil reais).** |
| **Valor total de prêmios. R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).** |

|  |
| --- |
| **MODALIDADE Nº 03. ART.6º, INCISO I. DOCUMENTÁRIOS** |
| **Descrição da Modalidade.** Apoiar financeiramente 03 (três) Documentários, representando à cultura de Palmeiras de Goiás. |
| **Descrição da Ação Cultural.** Será realizada uma única inscrição por CPF ou CNPJ (Pessoa Jurídica com Cnae - Código de Atividades Econômicas na área Cultural). O proponente deverá elaborar um Documentário com duração de até 15 (quinze) minutos, que represente a identidade e as ações culturais realizadas no Município de Palmeiras de Goiás. Uma obra audiovisual é uma criação artística ou narrativa que combina elementos visuais e sonoros para transmitir uma mensagem ou contar uma história”. Essas obras utilizam técnicas cinematográficas, como a direção de fotografia, edição/montagem, trilha sonora e atuação.  O objetivo desta modalidade é impulsionar a produção de Documentários, estimulando a renovação de linguagem audiovisual com possibilidades de experimentação.  De acordo com **anexo - II**, contendo: título do projeto, objeto do projeto, objetivos do projeto, justificativa, ficha técnica, cronograma de execução, contrapartida social, plano de divulgação da ação cultural e informações adicionais. |
| **Notas.** Todas as propostas/projetos serão analisadas pela comissão avaliadora/homologadora. Caso as demandas não atinjam o montante destinado a essa modalidade, o valor remanescente será remanejado para outras ações de fomento deste edital, em conformidade com o art. 6º, incisos I, II e III da Lei 195/22. (Lei Paulo Gustavo). |
| **Quantidade de vagas. 03 (três).** |
| **Valor de cada prêmio. R$ 10.000,00 (dez mil reais).** |
| **Valor total de prêmios. R$ 30.000,00 (trinta mil reais).** |

|  |
| --- |
| **MODALIDADE Nº 03. ART.6º, INCISO I. CURTA LIVRE** |
| **Descrição da Modalidade. Descrição da Modalidade.** Apoiar financeiramente 03 (três) Curta Livre no Município de Palmeiras de Goiás. |
| **Descrição da Ação Cultural.** Será realizada uma única inscrição por CPF ou CNPJ (Pessoa Jurídica com Cnae - Código de Atividades Econômicas na área Cultural). O proponente deverá elaborar um Curta Livre com duração de até 15 (quinze) minutos, no Município de Palmeiras de Goiás. Uma obra audiovisual é uma criação artística ou narrativa que combina elementos visuais e sonoros para transmitir uma mensagem ou contar uma história”. Essas obras utilizam técnicas cinematográficas, como a direção de fotografia, edição/montagem, trilha sonora e atuação.  O objetivo desta modalidade é impulsionar a produção de Curta Livre, estimulando a renovação de linguagem audiovisual com possibilidades de experimentação.  De acordo com **anexo - II**, contendo: título do projeto, objeto do projeto, objetivos do projeto, justificativa, ficha técnica, cronograma de execução, contrapartida social, plano de divulgação da ação cultural e informações adicionais. |
| **Notas.** Todas as propostas/projetos serão analisadas pela comissão avaliadora/homologadora. Caso as demandas não atinjam o montante destinado a essa modalidade, o valor remanescente será remanejado para outras ações de fomento deste edital, em conformidade com o art.6º, incisos I, II e III da Lei 195/22. (Lei Paulo Gustavo). |
| **Quantidade de vagas. 03 (três).** |
| **Valor de cada prêmio. R$ 10.112,17 (dez mil, cento e doze reais e dezessete centavos).** |
| **Valor total de prêmios. R$ 30.336,51 (trinta mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos).** |

|  |
| --- |
| **MODALIDADE Nº 04. ART.6º, INCISO II. CRIAÇÃO DE CINEMA DE RUA/ CINE ITINERANTE** |
| **Descrição da Modalidade.** Apoiar financeiramente **01 (uma**) proposta que preveja a criação de um Cine Rua/Cine Itinerante no município de Palmeiras de Goiás. |
| **Descrição da Ação Cultural.** Será realizada uma única inscrição por CPF ou CNPJ (Pessoa Jurídica com Cnae - Código de Atividades Econômicas na área cultural). O proponente deverá elaborar uma proposta que preveja a criação de um Cine Rua/Cine Itinerante no município de Palmeiras de Goiás, com atividades para um período mínimo de 6 (seis) meses e que demonstrem comprometimento com a difusão audiovisual aliada à reflexão fílmica, prevendo atividades de projeção e debates regulares de filmes, sem qualquer finalidade lucrativa. Decreto nº 11.525/2023, Art. 3º, § 6º. “O serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados”.  A proposta de Cine Rua/Cine Itinerante, deverá prever uma estrutura democrática de decisão sobre a programação e permitir que o público também possa propor filmes para exibição e debate. Serão priorizadas as propostas que demonstrem compromisso cultural e ético e proponham a promoção do cinema brasileiro e do audiovisual independente feito em Goiás. O projeto deverá realizar, pelos menos, 6 (seis) oficinas com 1 (uma) hora cada, no período de 6 meses. Os Cineclubes deverão prever, pelo menos, 10% (dez por cento) da programação com filmes goianos e realizar ações afirmativas envolvendo a comunidade local, preferencialmente a rede escolar pública.  De acordo com **anexo - II**, contendo: título do projeto, objeto do projeto, objetivos do projeto, justificativa, ficha técnica, cronograma de execução, contrapartida social, plano de divulgação da ação cultural e informações adicionais. |
| **Notas.** Todas as propostas/projetos serão analisadas pela comissão avaliadora/homologadora. Caso as demandas não atinjam o montante destinado a essa modalidade, o valor remanescente será remanejado para outras ações de fomento deste edital, em conformidade com o art. 6º, incisos I, II e III da Lei 195/22. (Lei Paulo Gustavo). |
| **Quantidade de vagas. 01 (uma).** |
| **Valor de cada prêmio. R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).** |
| **Valor total de prêmios. R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).** |

|  |
| --- |
| **MODALIDADE Nº 05. ART.6º, INCISO II. CRIAÇÃO DE CINECLUBE** |
| **Descrição da Modalidade.** Apoiar financeiramente **02 (duas)** propostas que preveja a criação de um Cineclube no município de Palmeiras de Goiás. |
| **Descrição da Ação Cultural.** Será realizada uma única inscrição por CPF ou CNPJ (Pessoa Jurídica com Cnae - Código de Atividades Econômicas na área cultural). O proponente deverá elaborar uma proposta que preveja a criação de um Cineclube no município de Palmeiras de Goiás, com atividades para um período mínimo de 6 (seis) meses e que demonstrem comprometimento com a difusão audiovisual aliada à reflexão fílmica, prevendo atividades de projeção e debates regulares de filmes, sem qualquer finalidade lucrativa. A proposta de Cineclube deverá prever uma estrutura democrática de decisão sobre a programação e permitir que o público também possa propor filmes para exibição e debate. Serão priorizadas as propostas que demonstrem compromisso cultural e ético e proponham a promoção do cinema brasileiro e do audiovisual independente feito em Goiás. O projeto deverá realizar no mínimo, 12 (doze) oficinas com 1 (uma) hora cada, no período de 6 meses. Os Cineclubes deverão prever, pelo menos, 10% (dez por cento) da programação com filmes goianos e realizar ações afirmativas envolvendo a comunidade local.  De acordo com **anexo - II**, contendo: título do projeto, objeto do projeto, objetivos do projeto, justificativa, ficha técnica, cronograma de execução, contrapartida social, plano de divulgação da ação cultural e informações adicionais. |
| **Notas.** Todas as propostas/projetos serão analisadas pela comissão avaliadora/homologadora. Caso as demandas não atinjam o montante destinado a essa modalidade, o valor remanescente será remanejado para outras ações de fomento deste edital, em conformidade com o art. 6º, incisos I, II e III da Lei 195/22. (Lei Paulo Gustavo). |
| **Quantidade de vagas. 02 (duas).** |
| **Valor de cada prêmio. R$ 8.753,12 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e doze centavos.** |
| **Valor total de prêmios. R$17.506,24 (dezessete mil, quinhentos e seis reais e vinte e quatro centavos.** |

|  |
| --- |
| **MODALIDADE Nº 06. ART.6º, INCISO III - OFICINAS DE FORMAÇÃO. DIFUSÃO E PRESERVAÇÃO DO AUDIOVISUAL.** |
| **Descrição da Modalidade.** Apoiar financeiramente **04 (quatro**) propostas para o desenvolvimento de programas, cursos, workshops, oficinas no seguimento de audiovisual no município de Palmeiras de Goiás. |
| **Descrição da Ação Cultural.** Será realizada uma única inscrição por CPF ou CNPJ (Pessoa Jurídica com Cnae - Código de Atividades Econômicas na área cultural). O proponente deverá elaborar uma proposta detalhada de 4 (quatro) oficinas de formação, na modalidade presencial, desenvolvendo a difusão e preservação do Audiovisual no município de Palmeiras de Goiás, podendo escolher a ministração de cursos, workshops, inciativas de educação e treinamento voltadas para profissionais, estudantes e pessoas interessadas em estreitar vínculos com o campo audiovisual, com as temáticas: capacitação, formação e qualificação em audiovisual; realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais; realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual; memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais; apoio a observatórios e pesquisas sobre o audiovisual; gestão audiovisual; criação e áreas técnicas do audiovisual; acessibilidade audiovisual e letramento audiovisual.  Todas as oficinas serão gratuitas e de livre acesso aos interessados em estreitar vínculos com o campo audiovisual.  De acordo com **anexo - II**, contendo: título do projeto, objeto do projeto, objetivos do projeto, justificativa, ficha técnica, cronograma de execução, contrapartida social, plano de divulgação da ação cultural e informações adicionais. |
| **Notas.** Todas as propostas/projetos serão analisadas pela comissão avaliadora/homologadora. Caso as demandas não atinjam o montante destinado a essa modalidade, o valor remanescente será remanejado para outras ações de fomento deste edital, em conformidade com o art. 6º, incisos I, II e III da Lei 195/22. (Lei Paulo Gustavo). |
| **Quantidade de vagas. 04 (quatro)** |
| **Valor de cada prêmio. R$ 3.954, 54 (três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos.** |
| **Valor total de prêmios. R$ 15.818, 16 (quinze mil, oitocentos e dezoito e dezesseis centavos).** |